

Lei nº 6/63

Autoriza o Poder Executivo a Construir
Casa de Escola na sede do distrito de Parauya.

A Câmara municipal de Parauya de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir,
na sede do distrito de Vila Parauya, uma casa Escalar, (Planta -
conforme orientações do Sr. Prefeito Municipal).

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes
do disposto no artigo primeiro, fica igualmente o Poder Execu-
tivo autorizado a lançar mãos de verbas disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação resguardadas as disposições em contrário.
Sexta das Lessões, 28 de Fevereiro de 1963

Ass. Nelson Fraga Pinheiro - Presid. em exercício.